

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

OBJETO: Contratação por 12 (doze) meses de assinaturas (online) dos periódicos especializados em Direito Público "SLC – Solução em Licitações e Contratos" e "SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal", incluindo o acesso ao acervo de consultas e a prestação de serviços de Orientação SGP (consultoria jurídica especializada por escrito), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

MODALIDADE: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade); Resolução nº 234/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna (Regulamentação de Contratações Diretas).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no modulo eletrônico do TCESP-CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 — Centro — Jaguariúna/SP. CEP: 13910-009 CNPJ: 51.313.955/0001-30 / Fone: 3847-4336 / site: www.camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 29 de outubro de 2025.

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela a homologação e Ordenador de Despesa, por parte do CONTRATANTE o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante CONTRATADO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA Nome e Cargo: Vereador Rodrigo Reis de Souza – Presidente
Assinatura
CONTRATADA: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA Nome e Cargo: Gilberto Bernardino de Oliveira Filho – Administrador
Assinatura
Nome e Cargo: Valdir Moda – Administrador
Assinatura